

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONTRATO Nº 184/2017 DE PERMISSÃO DE USO DA TORRE DE TRANSMISSÕES E DO ESPAÇO NA TORRE LOCALIZADA A RUA DR. JOSÉ CARVALHO FERREIRA, Nº 509, JARDIM PLANALTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Permissão de Uso, que, entre si, fazem: de um lado, na qualidade de **PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.132.495/0001-40, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Limeira/SP, CEP 13.480-074, representada, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] residente na cidade de Limeira/SP; e, de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13.484-350, neste ato representada por seu presidente o Sr. **JOSÉ ROBERTO BERNARDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente na cidade de Limeira/SP. As partes têm entre si justo contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O **PERMITENTE**, através do presente instrumento, permite, de forma gratuita, à título precário, a **PERMISSIONÁRIA** a utilização, de estrutura da torre de transmissão e do espaço em abrigo, localizado na cidade de Limeira, nas adjacências do Jardim Planalto, situado na Rua Dr. José Carvalho Ferreira, nº 509, Jardim Planalto, Limeira/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS EQUIPAMENTOS

A estrutura da torre de transmissão e do espaço em abrigo, ora cedido à **PERMISSIONÁRIA**, em permissão de uso, destina-se única e exclusivamente à instalação de equipamentos de transmissão e/ou retransmissão, de comunicação multimídia e de serviço limitado privado necessários a operação do sinal da permissionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é por tempo indeterminado, devendo a **PERMITENTE** notificar a **PERMISSIONÁRIA** a cada 2(dois) anos para consulta de interesse na continuidade da presente permissão.

3.1 – No caso de manifesto interesse da **PERMISSIONÁRIA** em continuar com a permissão, esta se obriga a Atualizar o seu Cadastro junto à **PERMITENTE** com as alterações técnicas e/ou de Contrato Social ocorridas na vigência deste contrato no ato da manifestação de interesse pela continuidade.

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se de manter funcionando a contento os equipamentos de TV instalados na estrutura da torre de transmissão e do espaço em abrigo, bem como se obriga a proceder a manutenção e efetuar a reposição de eventuais peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos sem gerar ônus ou encargos à Permitente.

CLÁUSULA QUINTA DO USO E ATIVIDADE

A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada sua utilização, a qualquer título, para cessão, transferência ou sublocação em favor de pessoas físicas ou jurídicas estranhas aos termos deste Contrato de Permissão de Uso.

5.1 – Caberá á **PERMISSIONÁRIA**, em um prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste contrato, providenciar o seu **Sistema Exclusivo** de fornecimento de Energia Elétrica, por meio da instalação de medidor próprio.

5.2 – As despesas provenientes da manutenção essencial da estrutura da torre de transmissão e do espaço em abrigo cedido, como água, luz, benfeitorias necessárias, etc., ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

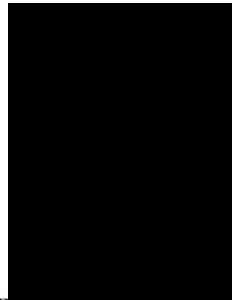
6.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, implicará em imediata rescisão contratual, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, que será analisado junto ao departamento jurídico da **PERMITENTE**.

6.2 – Fica eleito o foro da comarca da cidade de Limeira, para, por meio dele, serem dirimidas todas as questões oriundas e geradas pelo presente contrato.

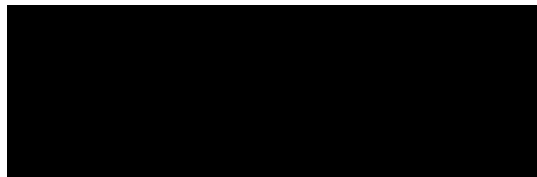
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limeira, 28 de agosto de 2017.



MARIO CELSO BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PERMITENTE



JOSE ROBERTO BERNARDO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Ivo
Chefe da
SMA - Divisão de Patrimônio

Fra

1. Nome:
RG n°.

2. Nome:
RG n°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

Permissionária: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Objeto: PERMISSÃO DE USO DA TORRE DE TRANSMISSÕES E DO ESPAÇO NA TORRE LOCALIZADA A RUA DR. JOSÉ CARVALHO FERREIRA, Nº 509, JARDIM PLANALTO

Contrato de Permissão de uso nº.: 184 /2017

Processo Administrativo nº. 55.347/2016

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira, 28 de agosto de 2017.

PERMITENTE:

Nome e cargo: Mario Celso Botion – Prefeito Municipal de Limeira

E-mail institucional: josiane.pescarolli@limeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitomariobotion@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PERMISSIONÁRIA:

Nome e cargo: José Roberto Bernardo- Presidente

E-mail: institucional: contato@camaramunicipal.limeira.sp.gov.br

E-mail: pessoal: zedamix@limeira.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA